

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014

Tipo de Comparação: Por item

Tipo do Julgamento: Menor Preço

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para selecionar propostas objetivando AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS E DEMAIS MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, cujas especificações detalhadas encontram-se no item 1 do presente Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 15/2007, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:

Data: 03/02/2014

Hora: 08h30min

Limite para impugnação ao edital:

Até 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:

Data: 03/02/2014

Hora: 09h00min

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, no seguinte endereço:

- Telefone: (47) 3388 0148
- E-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br
- Endereço: Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho - SC.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber proposta para aquisição de:

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>
001	250.000	Litros	ÓLEO DIESEL

1.2 – Os combustíveis serão consumidos durante o exercício de 2014, com abastecimento direto no posto ou depósito do licitante vencedor, observadas as demais condições deste Edital.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento-Programa 2014, a seguir:

04 – SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS
0401- SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS
2006– MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04 – SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS
0401- SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS
2006– MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO
1245501 – TRANSF. DE CONVÊNIOS SC-477

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
0701- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
2026 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
33903001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

05 – SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL
0501- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2009 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33903001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO
1010000 – REC.DE IMPOSTOS E DE TRANSF.DE IMP-EDUC
1225501 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO
1610000 – TRANSFERÊNCIA REFERENTE AO PNATE

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
0601- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
33903001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
1020000 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMP. SAÚDE
1640800 – PISO ATENÇÃO BÁSICA - PAB

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas, no Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho, situado na Rua Brasília, nº 02, centro, Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina.

4.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 01 dia após o limite de envio de impugnações.

4.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até as 08:30 horas do dia **03/02/2014**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA
Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho
Licitante: xxxxxx
Pregão Presencial nº 002/2014

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias, prevalecendo este prazo em caso de omissão.

5.4 – O licitante deverá observar que durante o prazo de execução do contrato o preço cobrado da municipalidade nunca poderá ser superior ao preço de bomba para os demais consumidores, ou seja, fica desde já estabelecido que deverá conceder para a Administração Pública os mesmos descontos praticados no abastecimento aos demais consumidores.

6 – DA HABILITAÇÃO:

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até as 08:30 horas do dia **03/02/2014**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO
Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho
Licitante: xxxxxx
Pregão Presencial nº 002/2014.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social (INSS);
- b) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3.2 - Outros documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);

b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme ANEXO IV).

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Às 09:00 horas do dia **03/02/2014**, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

7.1 – Credenciamento:

7.1.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

7.1.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

7.1.3 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

7.1.4 - A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

7.1.4.1 - O credenciamento far-se-á por meio de:

- a) Instrumento público de **procuração e documento de identificação** do representante **com foto; ou**
- b) **Instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação** do representante, **com foto; ou**
- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e documento de identificação com foto**.

7.1.4.2 - Os documentos apresentados nos subitens de 7.1.4.1, “a”, “b” ou “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada.

7.1.4.3 - O credenciamento far-se-á também, **opcionalmente**, pela apresentação do documento de que trata o Anexo II, acompanhado dos documentos pessoais do credenciado.

7.1.4.4 - A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital (Anexo III).

7.1.4.5 - A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição** (Anexo V deste Edital).

7.1.4.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

7.1.5 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

7.1.6 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2 - Abertura e Julgamento:

7.2.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão na Prefeitura, situada na Rua Brasília, nº 02, Centro, em Doutor Pedrinho/SC, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como indicado adiante.

7.2.2 - Abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

7.2.3 - Abertas as propostas, o pregoeiro fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.2.4 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.2.5 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.2.6 - Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.2.5, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.2.6.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.2.6.2 - Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.2.6.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.2.6.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.6.5 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.7 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.2.8 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 2 (dois) dias

úteis, improrrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.9 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.2.10 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 12.2** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.2.8 ou 7.2.11.

7.2.11 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.2.12 - Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.134 - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, § 3º, da LC nº 123/2006).

7.2.14 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.15 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.2.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.17 - Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo unitário**, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002), ou aquele praticado para a venda à vista aos demais consumidores .

7.2.18 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.19 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.2.20 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.2.21 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2.22 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal**, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2.22.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - 03 dias consecutivos, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Licitações.

7.3.1 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.4 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.5 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.6 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.7 - A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço por Item** para fins da escolha da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.5 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.6 - É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, ocorrerá somente após apreciação do recurso.

10 – DA ENTREGA E PAGAMENTO:

10.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de 01 (um) dia útil para disponibilizar local e combustível para abastecimento, contado da data da respectiva solicitação, sendo que a entrega se dará conforme necessidade da municipalidade, e o fornecimento dos produtos deverá ser efetuado diariamente ou sempre que for necessário, diretamente nos tanques dos veículos da frota municipal, sem que os mesmos tenham que se deslocar a grandes distâncias e/ou fora do território do Município. Poderá também o fornecedor efetuar a colocação de um tanque com bomba, para que a Prefeitura faça o próprio abastecimento, sem que isso implique em ônus aos cofres do Município, não sendo permitido a instalação de bomba em imóveis do Patrimônio Público.

10.2 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATE O 15º DIA DO MÊS SUBSEQÜENTE AO DA ENTREGA DO COMBUSTÍVEL, mediante apresentação, conferência e aceitação do respectivo documento fiscal, devidamente vistado pelo servidor e identificado o veículo/máquina e seu motorista.

10.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém o preço do litro de combustível contratado poderá sofrer revisão de preços para mais ou para menos (conforme art. 37, XXI, da CF e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência de aumento ou redução dos insumos ou preços das distribuidoras que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O pedido de revisão que majore o

preço contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra do combustível) e da comparação do preço base de mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência). **Durante o prazo de fornecimento, sempre que o preço à vista, ofertado no mercado pela licitante, for menor que o preço proposto em relação ao Município, prevalecerá o valor à vista.**

11 – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 - DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:

- a) Informar à empresa vencedora o nome de seus agentes credenciados ou autorizados a solicitar(em) os abastecimentos, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto desta licitação, exercendo controle de abastecimento/consumo;
- b) Efetuar o pagamento à proponente contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente e regular liquidação da despesa;
- c) Notificar, por escrito, à proponente contratada sobre as irregularidades constatadas, passíveis da aplicação de qualquer sanção;
- d) Proceder orientação ou aplicar à empresa vencedora as penalidades de Lei, quando for o caso.

11.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, diretamente nos tanques dos veículos, caminhões ou máquinas da municipalidade, ou em recipientes próprios para transporte (diesel);
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, bem como conceder os descontos fixados para pagamento a vista aos demais consumidores, se houver;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar o objeto adjudicado na forma e prazos constantes deste Edital e seus anexos, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Doutor Pedrinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.
- e) outras penalidades previstas na legislação e respectivos regulamentos.

12.2 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos ficarão disponíveis no Departamento de Licitações do Município de Doutor Pedrinho para retirada pelos respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após o término da licitação, decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Doutor Pedrinho/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Doutor Pedrinho/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

13.6 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC.

13.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.10 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.12 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Doutor Pedrinho/SC, a finalidade e a segurança da contratação.

13.13 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento.

13.14 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.16 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

13.17 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

13.18 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

13.19 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (47) 3388-0148, nos dias úteis, em horário comercial.

13.20 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações do objeto e valor máximo admitido;
- b) Anexo II - Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de que não possui menores em seu quadro funcional;
- e) Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato.

13.21 – O Pregoeiro e a equipe de apoio estão designados conforme Portaria nº 135, de 03 de Dezembro de 2013.

Doutor Pedrinho, SC, 20 de Janeiro de 2014.

Hartwig Persuhn

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014

RELAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E DEMAIS MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Especificações do objeto:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo por unidade (sob pena de desclassificação da proposta)
001	250.000	Litro	ÓLEO DIESEL	R\$ 2,626

Identificação do proponente:

Endereço completo e telefone:

CNPJ (ou CPF): Inscrição Estadual (ou Municipal):

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

<u>ITEM</u>	<u>PREÇO PROPOSTO</u>	<u>UNIDADE</u>	
01	R\$	Litro	

			assinatura

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Doutor Pedrinho, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2014.

Carimbo e assinatura do credenciante.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014

(Modelo)

Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional.

DECLARAMOS para fins de habilitação do procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2014

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ n° _____, é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e Instrução Normativa n° 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2014

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº xx/2014 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 02, centro, Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Hartwig Persuhn, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situado à Rua _____, nº _____, cidade de _____, _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, portador do CPF sob nº _____, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital de Pregão Presencial nº 002/2014, e disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de COMBUSTÍVEIS para veículos, caminhões e máquinas pertencentes ao Município de Doutor Pedrinho, de acordo com as especificações constantes de cada Ordem de Fornecimento emitida pelo Município, em conformidade com a Proposta de Preços vencedora da Licitação – Pregão Presencial nº 002/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - A despesa para a aquisição do produto contratado correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa 2014, a seguir:

04 – SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS
0401- SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS
2006– MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903001 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04 – SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS
0401- SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS
2006– MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903001 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO
1245501 – TRANSF. DE CONVÊNIOS SC-477

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
0701- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
2026 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
33903001 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

05 – SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL
0501- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2009 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33903001 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO
1010000 – REC.DE IMPOSTOS E DE TRANSF.DE IMP-EDUC
1225501 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO
1610000 – TRANSFERÊNCIA REFERENTE AO PNATE

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
0601- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
33903001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
1020000 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANF. DE IMP. SAÚDE
1640800 – PISO ATENÇÃO BÁSICA - PAB

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total estimado deste contrato é de R\$ 000,00 (_____ reais), como segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Litro	Total Global
001	250.000	litros	ÓLEO DIESEL		

§ 1º - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém o preço do litro do combustível contratado poderá sofrer revisão de preços para mais ou para menos (conforme art. 37, XXI, da CF e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência de aumento ou redução dos insumos ou preços das distribuidoras que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O pedido de revisão que majore o preço contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra do combustível) e da comparação do preço base de mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência). **Durante o prazo de fornecimento, sempre que o preço à vista, ofertado no mercado pela licitante, for menor que o preço ora contratado, prevalecerá o valor à vista.**

§ 2º - Nos preços contratados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente especificada a quantidade de litros e o tipo de combustível fornecido no período, acompanhada das “ordens de fornecimento” onde será identificado o veículo, caminhão ou máquina abastecida e o servidor responsável pelo mesmo.

§ 4º - Somente serão pagas notas fiscais decorrentes de abastecimentos autorizados por “ordens de fornecimento/abastecimento” emitidas pelos responsáveis das Secretarias deste MUNICÍPIO, sendo que a nota fiscal/fatura será liquidada antes do pagamento pelo responsável de cada Secretaria beneficiada com o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - O fornecimento será efetuado diretamente no Posto ou Tanque com bomba disponibilizado pela CONTRATADA, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pelo MUNICÍPIO, conforme especificado no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é contado da data de sua assinatura estendendo-se até 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) fornecer integralmente o combustível contratado, na forma da Licitação Pregão Presencial nº 002/2014, atendendo com presteza e agilidade os servidores municipais, mediante a respectiva “ordem de abastecimento/fornecimento” emitida pelo responsável de cada secretaria do MUNICÍPIO;
- b) ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência do Município ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- c) efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei nº 8666/93.
- d) cumprir todas as obrigações e regras estabelecidas no Instrumento Convocatório (Edital) da Licitação nº 002/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato e no Edital de Licitação, como pagamento do combustível fornecido no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO também obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na imprensa oficial, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro de fornecedor ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, nem impedem ou substituem outras previstas no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O Município poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extra-judicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), ___ de _____ de 2014.

CONTRATANTE
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

CONTRATADA
xxxxxx – CPF nº xxx
Sócio-Gerente